



REPUBLICADO

Jornal: O Bandeirante

Edição: 419 PG: 6

Data: 01.07.08 a 04.07.08

ESTADO DO RIO DE JANEIRO sp. J. P. Neves
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO *Rúbrica*
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 858/2008.

PUBLICADO

Jornal: O Bandeirante

Edição: 417 PG: 5

Data: 25.06.08 a 27.06.08

sp. J. P. Neves
Rúbrica

Dispõe sobre a concessão de Subvenção e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder **Subvenção** de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), ao **FAC – Fraterno Auxilio Cristão** – CNPJ n° 30.351.829/0001-08, Associação Beneficente criada em 09/06/61 e considerado de Utilidade Pública Estadual pela Lei 5.336/64.

§1º- A subvenção será utilizada para custear parte das obras de recuperação do imóvel centenário situado na Praça Cônego Crescêncio Lanciotti, s/n no 1º Distrito de Cantagalo, inaugurado oficialmente em 28 de dezembro de 1878, portanto com 130 anos, e que constitui o maior patrimônio histórico, arquitetônico, cultural do nosso Município.

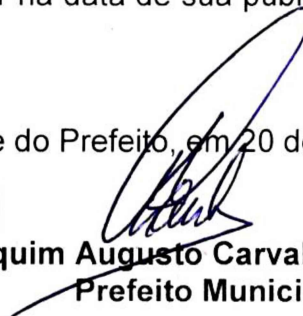
§2º- A subvenção será aplicada de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, após aprovação da Secretaria responsável e anuência do **CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL**, instituído pela Lei Municipal n° 773/2006 e sua prestação de contas será realizada de acordo com o disposto na Deliberação n°200 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art.2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerará verba própria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Programa de Trabalho **1030-13.392.3010.2.021 – Manutenção do Patrimônio Arquitetônico do Município.**

Art.3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2008.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito Municipal